

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

*Cria Cargo no Quadro Geral de Cargos da
Lei Municipal nº 253, de 07 de julho de 2017
e acrescenta dispositivos.*

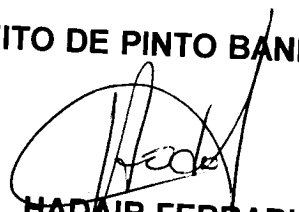
Art. 1º É acrescido ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal o seguinte cargo:

(...)

01	Diretor de Escola	CC7 ou FG7
----	-------------------	------------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e cinco dias do
mês de janeiro de 2019.


HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

PADRÃO DE VENCIMENTOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS
PARA PROVIMENTO:

(...)

Diretor de Escola

1. CC7 ou FG76;
2. Carga horária:
 - a) 40 horas semanais;
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível superior completo na área da educação em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Idade mínima: 21 anos.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Srs.(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei visa a criação do Cargo de Diretor de Escola com carga horária de 40h semanais.

Referido cargo é criado, uma vez que a Escola Municipal Barão de Mauá atenderá os alunos nos dois turnos, sendo necessária a permanência do diretor na integralidade do período escolar.

Assim, necessária a criação de cargo para nomeação de Diretor Escolar por 40h semanais.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2019



HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal